

PL 0713/2005

## JUSTIFICATIVA

Trata a presente propositura de questão de direito aqueles munícipes que desejam sair com sua família e, que se sentem preteridos por não poderem levar consigo os vossos filhos menores por saberem que na necessidade de se ter que trocar a fralda dos bebes não terão local apropriado para tal atividade.

Ora, se segundo o Regimento Interno é Dever do Vereador:

"Art. 1 09

VI - por por à Câmara todas as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e à segurança e ao bem-estar dos munícipes,..."

a iniciativa merecer prosperar, como forma de garantir a família paulistana o direito ao lazer, o direito a confraternização no meio social que convive.

A Lei Orgânica do Município traz entre seus dispositivos a obrigação do Município em estabelecer políticas públicas para o atendimento às necessidades dos munícipes, bem como promoção para melhor a qualidade de vida da população.

Pelo exposto, peço aos meus Nobres pares que aprovem a presente propositura.